



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 32.684 DE 24 DE JULHO DE 2019

Confere nova redação ao artigo 12 do Decreto nº 30.755, de 6 de dezembro de 2017, alterando o prazo do mandato dos Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo de Saúde, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, todos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 16.729, de 27 de dezembro de 2001, nº 17.108, de 27 de julho de 2005 e nº 17.142, de 02 de dezembro de 2005, CONSIDERANDO, ainda, as modificações introduzidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo art. 31 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, em especial a exigência de certificação específica dos membros dos Conselhos (art. 8º B, II, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998), o que demanda tempo e recursos financeiros, DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 30.755, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O mandato dos Conselheiros e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um período, à exceção do Presidente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2019.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/07/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.